



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIII - Nº. 5260 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2023

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.579 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a obrigatoriedade da realização de exame toxicológico para os candidatos em concursos para ingresso no serviço público no âmbito do Município do Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigação da realização de exame toxicológico para a detecção da presença de substâncias psicotrópicas, proibidas e/ou drogas ilícitas, aos candidatos aprovados em concursos para ingresso no serviço público municipal, o qual será requisito previsto no exame de saúde do candidato.

§ 1º O exame previsto no caput deste artigo deverá ser do tipo "menor janela de detecção", devendo apresentar resultados negativos para o período de 90 (noventa) dias.

§ 2º O laudo escrito do resultado do exame fornecido por laboratório especializado, que possua certificado de competência técnica específico para análise toxicológica, devendo a certificação constar no laudo, e, será exigido apenas na fase final do certame, como condição para a respectiva nomeação do candidato.

§ 3º O resultado do exame previsto no caput deste artigo é de natureza confidencial, devendo ser divulgado apenas ao interessado mediante requerimento, em especial, no caso de resultado positivo.

§ 4º VETADO

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização do exame a que se refere esta Lei serão de responsabilidade e custeadas pelo candidato interessado.

Parágrafo único. Os critérios para a realização dos exames, validade, prazos e outras condições para o exame de que trata esta Lei serão fixados em regulamento e nos editais regedores dos concursos públicos.

Art. 3º. Caso o resultado do exame seja positivo para a detecção de drogas ilícitas, o candidato terá direito à contraprova, nas condições e prazos estabelecidos em edital, podendo optar, às suas expensas, por instituição de sua preferência, desde que reconhecida pelo Poder Público.

Art. 4º. Constituirá causa para a eliminação do concurso público ou impedimento para nomeação do candidato, a confirmação do resultado positivo no exame toxicológico ou contraprova solicitada, a negativa do candidato em se submeter ao exame toxicológico, ou ainda, a prática de fraude com o objetivo de falsificar declaração, documento ou de burlar o exame, o que automaticamente elimina o candidato do certame, ainda que comprovada a fraude após a homologação do resultado final.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, querendo, poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de setembro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.580 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal, a Semana Municipal da Paz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal, a Semana Municipal da Paz, que deverá ser comemorada sempre na terceira semana do mês de setembro, culminando com o Dia Internacional da Paz, em 21 de setembro.

Art. 2º. A Semana Municipal da Paz, semana em que a administração pública municipal, convoca a sociedade civil organizada e as igrejas das diversas denominações religiosas, entre outras entidades, para realizarem atividades diversas, incluindo, fóruns, palestras nas escolas municipais e caminhadas, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância da cultura da paz

Art. 3º. A Câmara Municipal realizará audiência pública, encontros de pacificadores para debater o tema e sessão solene para homenagear pessoas envolvidas em atividades de valorização da Paz no Município do Natal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de setembro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 12.912, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre à Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 6.000.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 000422/2023-91, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 21 de setembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Fundação Cultural Capitania das Artes o crédito suplementar de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme memorando nº 020-SADOF/DEPOR, de 14 de agosto de 2023, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ISS – Próprio – Principal R\$ 6.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de setembro de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-075	Realização das Comemorações do Natal em Natal			6.000.000,00
		3.3.90.39	15000000	6.000.000,00
TOTAL				6.000.000,00

DECRETO Nº 12.911, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos o crédito suplementar de R\$ 7.713.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 000395/2023-57, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 21 de setembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos o crédito suplementar de R\$ 7.713.000,00 (sete milhões, setecentos e treze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação das Receitas abaixo discriminadas, conforme memorando nº 020-SADOF/DEPOR, de 14 de agosto de 2023 acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IRRF – Outros Rend. - Principal – Próprio R\$ 849.158,00

ISS – Próprio – Principal R\$ 2.623.045,00

ISS – Próprio – Dívida Ativa R\$ 428.334,00

Cota-Parte do FPM – Mensal – Principal R\$ 942.642,00

Cota-Parte do FPM – 1% Mês de Julho R\$ 814.943,00

Cota-Parte do ITR – Principal – Próprio R\$ 1.807,00

Cota-Parte do ICMS – Principal R\$ 717.584,00

Cota-Parte do IPVA – Principal R\$ 91.230,00

Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal R\$ 1.169.954,00

Outras Restituições – Principal R\$ 74.303,00

TOTAL R\$ 7.713.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de setembro de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-128	Manutenção e Funcionamento da SEMSUR			3.698.050,00
		3.3.90.37	15000000	3.500.000,00
		3.3.90.39	15000000	189.000,00

		3.3.90.92	15000000	9.050,00
15.244.148.2-250	Instalação e Manutenção de Academias da Terceira Idade			2.404.950,00
		4.4.90.52	15000000	2.404.950,00
15.451.156.1-242	Urbanização de Feiras Livres			430.000,00
		3.3.90.39	15000000	430.000,00
15.452.156.1-267	Implantação, Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção de			1.180.000,00
	Mercados Públicos.	3.3.90.39	15000000	1.180.000,00
TOTAL				7.713.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000422/2023-91, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 21 de setembro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 26 de setembro de 2023.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.912	
Tipo	Incorporação
Unidade	37.210
Orçamentária	FUNCARTE
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000
Meses	
Setembro	6.000.000,00
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	6.000.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000395/2023-57, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 21 de setembro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 26 de setembro de 2023.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.911			
Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação
Unidade	17.101	17.101	17.101
Orçamentária	SEMSUR	SEMSUR	SEMSUR
Anexo	I – Manutenção	IV – Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000	15000000
Meses			
Setembro	3.698.050,00	1.610.000,00	2.404.950,00
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
Indisponível			
Subtotal	3.698.050,00	1.610.000,00	2.404.950,00
Total			7.713.000,00

PORTARIA Nº. 1704/2023-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4455/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874599-76.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RITA DE CASCIA GOMES	44.795-1	N2 - C	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1703/2023-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4462/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831402-66.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MÉRCIA SARONAYA PRAXEDES DA SILVA SOUZA	38.713-4	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1702/2023-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4456/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0921028-33.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GIZELIA VITÓRIA DA SILVA CÂMARA	48.434-2	N1 - B	N1 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1701/2023-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº. 4476/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0832173-83.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, ao servidor ANDERSON FRANKLIM SA NUNES, matrícula nº. 61.154-9, GASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1699/2023-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SMS-20211159455, Ofício nº. 4465/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-NF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0853969-91.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora RAISSA AFONSO DA COSTA, matrícula nº. 72.662-8, Odontóloga, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1698/2023-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4473/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0810721-17.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
WALTER AUGUSTO DO NASCIMENTO	10.809-0	N2-N	N2-0

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1697/2023-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Processo SEMTAS-20220774633, Ofício nº. 4477/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0917224-57.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora INGRYD CINTYA AUGUSTO MACHADO SCIPIAO, matrícula nº. 72.324-9, Psicóloga, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1653/2023-A.P., DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município De Natal, Memorando nº 65/2023-SEMAD-SAGP/SEMAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo mencionados, nomeados através da Portaria nº 1161/2023-A.P., de 22 de junho de 2023, publicada em 23 de junho de 2023 para exercerem cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por não terem se apresentado no prazo legal para tomar posse, nos termos do § 2º do art. 27 da Lei nº 1517/1965 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

NÍVEL MÉDIO					
CARGO AUXILIAR DE FARMÁCIA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120525372	JANE GARDÊNIA GOMES DA SILVA	104	-	-

NÍVEL MÉDIO					
CARGO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120350742	FRANCISCA ESTEFÂNIA SILVA DE OLIVEIRA	60	-	-
NÍVEL MÉDIO					
CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120542331	MANOEL DE OLIVEIRA LUDUVICO	779	-	-
2	120547198	JULIANA PEREIRA DE LIMA DA ROCHA	780	-	-
3	120492873	JOELMA DA CRUZ CAMPOS	789	-	-
4	120362775	MARIZÂNGELA CLÁUDIO DE OLIVEIRA SILVA	790	-	-
5	120011751	GIZELE MARIA DA SILVA ROCHA ALVES	793	-	-
6	120167484	JOSILDA CLEBIA DA SILVA COSTA	794	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO ASSISTENTE SOCIAL					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120422182	CÍNTIA RAQUEL DA SILVA CASTRO	63	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO ENFERMEIRO					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120033860	RAFAEL EDUARDO GURGEL DE MEDEIROS	361	-	-
2	120489813	JOANA DARC DE SOUZA PIANCÓ	363	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO FARMACÊUTICO					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120001004	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS XAVIEL	90	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO NUTRICIONISTA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120623315	ANDRESSA ESLAYNE CALDAS SALES	36	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO ODONTÓLOGO					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120310856	SANDY RABELO LIMA	90	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO PSICÓLOGO					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120277344	BEATRIZ DE SOUSA PINHO	35	-	-
2	120140675	TIARA FERREIRA E ANDRADE	37	-	-
3	120216736	DÉBORA SILVA DE OLIVEIRA NUNES	39	-	-
4	120499649	MARIA LUIZA DA COSTA OLIVEIRA	40	-	-
5	120091470	VITOR ALEXANDER CORTEZ DE OLIVEIRA	41	-	-

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa ao término do prazo para posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1652/2023-A.P., DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Memorando nº 64/2023-SEMAD-SAGP/SEMAD,

CONSIDERANDO o termo de acordo judicial celebrado na 4ª Vara da Fazenda Pública de Natal

– Processo nº 0812109-23.2017.8.20.001 em consonância ao Decreto Federal nº 3.298/99. RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme estabelecido no Edital nº 001/2018 – SEMAD – SMS, de 26 de fevereiro de 2018 e retificações, devidamente homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Município em 28 de novembro de 2018 para exercerem os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme a seguir:

NÍVEL MÉDIO					
CARGO AUXILIAR DE FARMÁCIA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120287811	RAPHAEL MONTORIL DE SOUZA ARAÚJO	1364	PcD	18
2	120056844	VINICIUS ASSUNÇÃO CHAVES DE LIMA	109	-	-
3	120206781	FABRÍCIO SOUSA DA SILVA	110	-	-
NÍVEL MÉDIO					
CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120192349	PATRICIA MICHELINE ARAUJO DE LIMA	803	-	-
2	120611490	ROSSILENE DOMINGOS DE LIMA	804	-	-
3	120371081	ILMA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	805	-	-
4	120254883	FLÁVIO MOURA MAIA	806	-	-
5	120010887	JUDHILMA MARTINS DE OLIVEIRA CORDEIRO CAVALCANTE	807	-	-
6	120368650	LAISE ALBINO DA SILVA OLIVEIRA	808	-	-
7	120133849	NAYANE DA SILVA SOUZA	809	-	-
8	120652919	CICILIA YONARA TAVARES DA SILVA	810	-	-
9	120523434	PATRICIA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO ARAÚJO	811	-	-
10	120416450	MARILIA IVA DO NASCIMENTO MATIAS	813	-	-
11	120568594	STEVE KRUGER OLIVEIRA DA SILVA	814	-	-
12	120513242	RITA HELAINE ABREU DE ALMEIDA PAIVA	815	-	-
13	120136449	ELIZIANE FERREIRA DA SILVA	816	-	-
NÍVEL MÉDIO					
CARGO TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120278324	FERNANDO CARVALHO DE MELO	37	-	-
NÍVEL MÉDIO					
CARGO TÉCNICO EM SANEAMENTO					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120559285	EVELYNE NUNES DE OLIVEIRA GALVÃO	6	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO ASSISTENTE SOCIAL					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120130416	SARA LEONICE PEREIRA DA SILVA	113	Negros/Pardos	23
2	120250187	QUELVIA KARINA SILVA MAIA	69	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO ENFERMEIRO					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120564440	PAULO PAURILHO CARVALHO	378	-	-
2	120074214	VALQUIRIA COSTA DE OLIVEIRA	380	-	-
3	120442795	JOSEVANE DA SILVA MARENGÁ AVELINO	381	-	-
4	120608200	IONE CLEA DA COSTA MORAIS	382	-	-
5	120437520	TALITA ALVES JACOME DE LIMA	383	-	-
6	120114798	RENATA KELLY BEZERRA COSTA	386	-	-

7	120455293	MARIA BEATRIZ BANDEIRA LOURENÇO	387	-	-
8	120174545	MARIANA FURTADO BARROS DE SOUZA	729	Negros/Pardos	77
9	120005735	MARIA IZABEL DOS SANTOS NOGUEIRA	388	-	-
10	120020068	JAQUELINE DA SILVA CONSTANTINO	730	Negros/Pardos	78
11	120563916	AMANDA KEMPS ALMEIDA COUTINHO SANTOS OLIVEIRA	731	Negros/Pardos	79
12	120157691	FRANCISCA GILBERLANIA DA SILVA SANTOS BARRETO	389	-	-
13	120515300	EURIZETE MARTINS NUNES DE LIMA	390	-	-
14	120068443	ANTONIA MARLLA MANUELLA DE ANDRADE CARNEIRO	391	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO ENFERMEIRO OBSTETRA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120349906	ANA PAULA SCARANO	14	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO FARMACÊUTICO					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120602075	EWERTON HANDERSON FIGUEIREDO DE MEDEIROS	92	-	-
2	120090619	ANDREZA KALINE SOARES DANTAS DE MEDEIROS	93	-	-
3	120072823	ANNE KAROLINE DE ALMEIDA PEREIRA	94	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120371189	SUELLEN CRISTIANE MEDEIROS DE LIMA MARTINS AVELINO	79	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO ODONTÓLOGO					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120100444	DANDARA CAMILA DE CARVALHO NUNES	95	-	-
2	120411288	ROGÉRIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	96	-	-
3	120312883	LIDIANE DA SILVA PERES	97	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO TERAPEUTA OCUPACIONAL					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120536013	MIRELLA REGIA FERREIRA FEIJAO	7	-	-

Art. 2º - As nomeações constantes no Art. 1º desta Portaria referem-se as substituições dos candidatos que, embora nomeados pelas portarias nº. 2444/2018-A.P., DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018, 540/2019-A.P., DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, Nº. 1394/2019-A.P., DE 16 DE ABRIL DE 2019, 2027/2019-A.P., DE 29 DE MAIO DE 2019, 69/2021-A.P., DE 11 DE JANEIRO DE 2021, 1126/2022-A.P., DE 21 DE JUNHO DE 2022, 1257/2022-A.P., DE 06 DE JULHO DE 2022, 1764/2022-A.P., DE 29 DE AGOSTO DE 2022, 2429/2022-A.P., DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022, 956/2023-A.P. DE 12 DE MAIO DE 2023 e 1161/2023-A.P., DE 22 DE JUNHO DE 2023, tiveram suas nomeações tornadas sem efeito, por meio da Portaria Nº. 1567/2023-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, bem como os que solicitaram exoneração, objeto dos processos SMS-20230720502, SMS-20230716890, SMS-20230801545, SMS-20230691162, SMS-20230742239, SMS-20230820140, SMS-20230784837, SMS-20230826084, SMS-20230902570, SMS-20230948228, SMS-20230958282, SMS-20230854770, SMS-20230912690, SMS-20230914560, SMS-20231008527, SMS-20230996036, SMS-20221489963, SMS-20231131531, SMS-20231176624, SMS-20231170510, SMS-20231157930, SMS-20231183612, SMS-20231182462 e SMS-20230851895.

Art. 3º – Os candidatos nomeados através desta Portaria, deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, no que concerne aos procedimentos relativos ao processo de posse e investidura nos cargos de provimento efetivo para os quais estão sendo nomeados, entrar em contato por meio do e-mail: posse.semada@natal.m.gov.br.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA Nº 4/2023-GAVIPRE

A Vice-Prefeita do Natal, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 67, § 1º da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar LUCAS MATHEUS AVELINO DANTAS, matrícula nº 72.283-4, como Gestor deste instrumento contratual e a servidora ISABEL VILANI PESSOA DE OLIVEIRA, matrícula nº 73.111-6, como Fiscal do processo nº. 20230999930, Contrato Nº 2/2023 – LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Natal/RN, 26 de setembro de 2023

AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA

Vice Prefeita de Natal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO GAVIPRE – 20230999930

CONTRATANTE: Gabinete da Vice-Prefeita – GAVIPRE –

CNPJ 08.241.747/0015-49

CONTRATADA: Liderança Mudanças e Transportes LTDA –

CNPJ: 40.796.658/0001-76

ENDEREÇO: Av. Antoine de Saint Exupery, 1480, Pitimbu, Natal-RN, CEP: 59066-430

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio (sem motorista e quilometragem livre), para atender as necessidades do GAVIPRE/Natal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde de que haja autorização formal da autoridade competente.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R\$ 56.400,00 (cinquenta e sei mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 04.122.001.2-104 – Manutenção e Funcionamento do GAVIPRE

FONTE: 15000000 – ANEXO: 1

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO – 79 – Locação de Veículos sem Mão de Obra

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

ASSINATURAS:

Aila Maria Ramalho Cortez de Oliveira – Pela Contratante

Sérgio Bezerra da Silva – Pela Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.078/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20221469393

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Produtos para Saúde (IX) (fios cirúrgicos), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Empresa: DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.-CNPJ: 29.032.826/0001-14
Fone: (42) 3027-5521 (41) 98848-0151-E-mail: datamedical2018@gmail.com-End.: Rua Barão Do Cerro Azul, 211, Centro, Ponta Grossa – PR-CEP: 84.010-210-Banco do Brasil - AG: 3328-6 – C/C: 55.071-X

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Fio cirúrgico de nylon monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, cortante estriada de corpo quadrado, medindo 3,0 cm, resistente, maleável, perfeito encausamento e suavidade na passagem através dos tecidos, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR13904 MARCA: MEDIX	ENV	12.000	R\$ 1,35

02	Fio cirúrgico de nylon preto monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa flexibilidade, e fixação do nó cirúrgico, com boa força tênsil, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 MARCA: MEDIX	ENV	36.000	R\$ 1,32
3	Fio cirúrgico de nylon preto monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 4-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 MARCA: MEDIX	ENV	12.000	R\$ 1,33
14	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 0, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de 1/2 de círculo, cilíndrica medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 de 30 de Junho de 2003 MARCA: TECHNOFIO	ENV	6.000	R\$ 4,30
24	Fio cirúrgico de Polipropileno, diâmetro 0, agulha de 1/2 de círculo, 25mm cilíndrica e não absorvível, monofilamentar, incolor ou azul, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com boa flexibilidade e fixação no nó cirúrgico, força tênsil e uniformidade no diâmetro, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NB 13904 de 30 de Junho de 2003. MARCA: TECHNOFIO	ENV	2.016	R\$ 2,30

Cadastro de Reserva

Itens, 01 02, 03, 14 E 24: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

Empresa: DRÓGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS LTDA.-CNPJ: 13.835.264/0001-07
Fone: (81) 3080-2763/ 81 99136-6579-E-mail: licitacoesdrogamed@hotmail.com-End.: Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1551, Lj.3, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE-CEP: 54.410-010-Banco do Brasil - AG: 2326-4 – C/C: 40999-5

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
6	Fio cirúrgico Algodão, diâmetro 0; sem agulha, 75cm. Não absorvível;Boa resistência, com boa força tênsil .Em envelope individual, apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 MARCA: Technofio	ENV	6.000	R\$ 5,00

7	Fio cirúrgico Algodão, diâmetro 0; com agulha, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, cortante estriada de corpo quadrado, medindo 3,0 cm, resistente, maleável, perfeito encasamento e suavidade na passagem através dos tecidos, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR13904 MARCA: Technofo	ENV	3.000	R\$ 2,40
17	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 de 30 de Junho de 2003 MARCA: Technofo	ENV	1.008	R\$ 7,91
18	Fio cirúrgico de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 de 30 de Junho de 2003 MARCA: Technofo	ENV	1.008	R\$ 5,97
19	Fio cirúrgico de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 1-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT NBR 13904 de 30 de Junho de 2003 MARCA: Technofo	ENV	1.008	R\$ 7,49
20	Fio cirúrgico de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 150 cm de comprimento, sem agulha. O fio deverá ter compatibilidade com o diâmetro padrão, resistência à tração, boa elasticidade e deslizamento e memória residual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 de 30 de Junho de 2003 MARCA: Technofo	ENV	1.008	R\$ 6,30
22	Fio cirúrgico de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 de 30 de Junho de 2003 MARCA: Technofo	ENV	3.000	R\$ 6,82

Cadastro de Reserva				
Itens: 06, 17, 18, 19 e 22 - Sem fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva. Itens: 07, 20 - Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				
Empresa: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 06.281.452/0001-75 Fone: 84-99641-5137 – 5137-93025-2012-E-mail: lifefarma.comercial@gmail.com-End.: Rua Tenente Benedito Pereira, 402, Petrópolis, Natal RN-CEP: 59.012-290-BANCO DO BRASIL - Agência: 75331,9 – Conta corrente:1246,7				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
4	Fio cirúrgico de nylon monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 5-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, cortante estriada de corpo quadrado, medindo 3,0 cm, resistente, maleável, perfeito encasamento e suavidade na passagem através dos tecidos, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 MARCA: MEDIX	ENV	3.000	R\$ 1,63
5	Fio cirúrgico de nylon monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 6-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, cortante estriada de corpo quadrado, medindo 3,0 cm, resistente, maleável, perfeito encasamento e suavidade na passagem através dos tecidos, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 MARCA: MEDIX	ENV	1.008	R\$ 1,66
8	Fio cirúrgico Algodão, diâmetro 2-0; 75 cm; agulha 3/8 circ; 30mm com boa flexibilidade e fixação no nó cirúrgico, força tênsil e uniformidade no diâmetro, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil. Em envelope individual, apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 MARCA: DONATI	ENV	3.000	R\$ 2,34

Cadastro de Reserva				
Itens: 04, 05, 08: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.				
Empresa: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ: 28.199.997/0001-70-Fone: (19) 3549.0620 – CELULAR (19) 9.9659.8483-E-mail: comercial1@mogimedical.com.br / mogimedical@outlook.com End.: Rua Presidente Campos Salles, 67, Mogi Mirim – SP-CEP: 13.800-530-Banco do Brasil - AG: 0578-9 – C/C: 46.132-6				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
9	Fio cirúrgico Poliglactina, diâmetro 0 (Poliglactina 910) com agulha de 1/2 de círculo, trançado, corpo cilíndrico, ponta cônica, absorvível, estéril, sintético, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com boa flexibilidade, força tênsil e uniformidade no diâmetro, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Em envelope individual, apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 MARCA: BRASUTURE	ENV	6.000	R\$ 7,89
Cadastro de Reserva				
Item: 09 – Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.				

Empresa: NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.-CNPJ: 20.344.116/0001-55
Fone: (62) 3098-3508-E-mail: nevalli@outlook.com-End.: Rua Melchades Crispim, N° 900, Vila Santa Maria de Nazareth, Anápolis-GO-CEP: 75.113500-Banco Sicoob - AG: 5024 - C/C: 17.721-0-Brasil do Brasil - AG: 0324-7 - C/C: 51232-X

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
10	Fio cirúrgico Poliglactina, diâmetro 1-0, com agulha de ½ de círculo 4cm, medindo 70cm de comprimento, com boa flexibilidade, força tênsil e uniformidade no diâmetro, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Em envelope individual, apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 MARCA: BIOLINE	ENV	3.000	R\$ 8,20
11	Fio cirúrgico Poliglactina, diâmetro 2, com agulha de ½ de círculo, 40mm, medindo 70 cm de comprimento, poliglactina com boa flexibilidade, força tênsil e uniformidade no diâmetro, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Em envelope individual, apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 MARCA: BIOLINE	ENV	3.000	R\$ 7,80
13	Fio cirúrgico seda preta trançada, diâmetro 3-0; classe II; agulha 1/2 circ; 30mm, 45cm com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 de 30 de Junho de 2003. MARCA: BIOLINE	ENV	1.008	R\$ 3,68
23	Fio cirúrgico Polidioxanona, diâmetro 4-0; agulha 1/2 circ; medindo 70 cm; 26mm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 de 30 de Junho de 2003. MARCA: BIOLINE	ENV	2.016	R\$ 11,45

Cadastro de Reserva

Itens: 10, 11 - Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.
Itens: 13, 23 - Sem fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva

Empresa: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.-CNPJ: 01.722.296/0001-17
Fone: (85) 3256.8005-E-mail: licitacao@panoramamed.com.br-End.: Avenida Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza - CE-CEP: 60.752-694-Banco do Brasil - Agência: 3515-7 - Conta-Corrente: 106760-5

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
15	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 1, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de 1/2 de círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 de 30 de Junho de 2003 MARCA: TECHNOFIO	ENV	16.000	R\$ 4,17

Cadastro de Reserva

Item 15: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.-CNPJ: 12.305.387/0001-73 -Fone: 8430928000 - Fax: 8430928000
E-mail: licitacao@prontomedica.com.br -End.: AV. Interventor Mário Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal - RN.
CEP: 59.070-600-Banco do Brasil - AG: 0022-1 - C/C: 175000-3

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
16	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 de 30 de Junho de 2003. MARCA: TECHNOFIO	ENV	12.000	R\$ 5,02
21	Fio cirúrgico de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 de 30 de Junho de 2003. MARCA: TECHNOFIO	ENV	16.000	R\$ 4,63

Cadastro de Reserva

Itens 16, e 21: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

Natal(RN), 26 de Setembro 2023
Adamiros França-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.141/2023 - SEMAD - PROCESSO: - 20230114530 - SEL
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Ambulâncias necessários à realização dos eventos da Prefeitura Municipal do Natal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.
Edital disponível a partir de: 27/09/2023, no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br
Entrega da Proposta: a partir de 27/09/2023, no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br
Abertura: 10.10.2023 - Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)
Comunicamos ainda, que os processos se encontram à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min.
Natal/RN, 26 de setembro de 2023.
Michele Coelho de Souza-Pregoeira/SEMAD.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.140/2023-SEMAD - PROCESSO Nº 20230125779-SEMTAS;
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de higiene pessoal para o exercício de 2023, para atender a demanda das Unidades Descentralizadas pertencentes ao Departamento de Proteção Social Especial/DPSE da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, nos termos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do Edital do referido Pregão Eletrônico nº 24.140/2023.
Edital disponível a partir de: 27/09/2023, no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br
Entrega da Proposta: a partir de 27/09/2023, no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br
Abertura: 10.10.2023 - Hora: 10h00min. (Horário de Brasília/DF)
Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min.
Natal/RN, 26 de setembro de 2023
Genaldo de Souza - Pregoeiro - SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS - CAC - 2º CÂMARA
EDITAL Nº 48/2023, em 26 de setembro de 2023.
A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CAC - 2º CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR o processo da servidora abaixo mencionada:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20200931332	ELIZABETHE CRISTINA NASCIMENTO DE CARVALHO	72.671-8	147/2023

Natal, 26 de setembro de 2023.

Tereza Cristina Nunes da Silva- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – Em substituição

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 47/2023, em 26 de setembro de 2023.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD NOTIFICA a servidora abaixo relacionada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça a comissão, por meio do e-mail cac.semاد@natal.rn.gov.br, declarações discriminando seus órgãos de lotação, carga horária e horário de trabalho de onde exerce Função, Cargo ou Emprego Público, conforme apurado nos autos do processo abaixo especificado, sob pena de suspensão dos vencimentos.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula
SEMAD-20230689010	JOSEFA GLEICIANE CAROLINO FAUSTINO	-
SEMAD-20230887113	RUSSICLEIA ALVES DOS SANTOS CARDOSO TINDOU	-

Natal, 26 de setembro de 2023.

Tereza Cristina Nunes da Silva-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - Em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 20230661964

INTERESSADO: RS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o parecer jurídico nº 1472/2023 (fls. 227/232), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa RS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 382 (fls. 172/178), no valor de R\$ 79.997,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais) e da Nota Fiscal nº 542 (fls. 179/180), no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil), totalizando o montante de R\$ 106.997,00 (cento e seis mil, novecentos e noventa e sete reais), à empresa RS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. (CNPJ: 24.591.747/0005-77), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 26 de setembro de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI MISSIONARIO ODILON DOS SANTOS - CNPJ: 16.808.192/0001-05.

CONTRATADO: M D DE M PORTO - CNPJ: nº 36.372.185/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Maria José Lira Nº 1862, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-300, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 12.541,30 (doze mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) /1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 2 a 30 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

KARLA WILLMA SOARES GOMES - Presidente da UEX.

MIDIÁ DANTAS DE MEDEIROS PORTO - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI MISSIONARIO ODILON DOS SANTOS - CNPJ: 16.808.192/0001-05.

CONTRATADO: MIXX ATACADO LTDA – CNPJ 26.337.633/0001-83.

ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, Box 10/11 mercados 09, 3005 – Nossa Senhora de Nazaré

CEP: 59060-400 – Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 2.547,24 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de

Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 2 a 30 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

KARLA WILLMA SOARES GOMES - Presidente da UEX.

ABIGAIL FERNANDES FRAZAO DE MELO - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARIA EUNICE DAVIM - CNPJ 21.117.826/0001-05.

CONTRATADO: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA - CNPJ: 27.991.341/0001-22.

ENDEREÇO: Rua Adrianópolis, 54 – Potengi, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 6.445,93 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e três centavos) pela FONTE 11220000, programa PNAE/PNAC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 11220000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152.

VIGÊNCIA: 22 de novembro a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Maria Cristina da Silva Fernandes – Contratante.

Anna Karolyne de Araujo Lira - Representante legal da empresa.

Natal, 22 de novembro de 2021.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARIA EUNICE DAVIM - CNPJ 21.117.826/0001-05.

CONTRATADO: MAX LEAL SOLANO CAVANCANTE ME - CNPJ: 09.341.816/0001-53.

ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.332,25 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) pela FONTE 11220000, programa PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 11220000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152.

VIGÊNCIA: 23 de agosto a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Maria Cristina da Silva Fernandes – Contratante.

Max Leal Solano Cavalcante - Contratada.

Natal, 23 de agosto de 2021.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARIA EUNICE DAVIM - CNPJ: 21.117.826/0001-05.

CONTRATADO: MAX LEAL SOLANO CAVANCANTE ME - CNPJ: 09.341.816/0001-53.

ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.489,96 (hum mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e seis centavos) pela FONTE 11220000, programa PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 11220000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152.

VIGÊNCIA: 23 de agosto a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Maria Cristina da Silva Fernandes – Contratante.

Max Leal Solano Cavalcante - Contratada.

Natal, 23 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 083/2023-GS/SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ENRIQUE MÁRIO LYRA CARRERAS NETO, Matrícula: 73.398-1,

em substituição ao servidor RAWLLINSON DE MEDEIROS LIMA, CPF 700.543.064-69, como gestor do Contrato abaixo relacionado:

EMPRESA	SERVIÇO	Nº DE CONTRATO
Construtora Passos LTDA	Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nordeste.	145/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a a 06 de março de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2º ADT AO CONTRATO Nº 126/2021

Processo: SMS-20230952446

Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no Inciso II do Artigo 57 da Lei

8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 1317/2023, acostado aos autos do Processo SMS-20230952446. A contratação inicial foi celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 034016/2019-46, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.012/2021. TCE: 271836.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: DATACOM Consultoria Em Tecnologia Da Informação Ltda, CNPJ sob o nº208.628.957/0001-99.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 126/2021, por mais 12 (doze) meses, na contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Implantação do Prontuário Eletrônico do CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador com desenvolvimento de sistema clínico e a prestação de serviços técnicos da tecnologia da informação, destinados a atender as demandas de treinamento e suporte técnico para todo o Centro.

Dotação:

Unidade: 2049

Atividade/Projeto no 10.302.146.2.396-Elemento de despesa: 3.33.90.39

Sub Elemento: 73-Valor: R\$ 49.600,00

Fonte: 1500000

Compl. De Fonte: 1002

Código Reduzido: 11410

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)..

Vigência: O presente aditivo terá prazo de vigência por 12 meses, com início em 20 de setembro de 2023 e término em 19 de setembro de 2024.

Gestor do Contrato: Andrea Da Silva Cavalcanti Brito - MAT. 60.094-6

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Cláudia Teixeira Cadó Martins

Natal/RN, 20 de setembro de 2023.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NºProcesso: SMS-20231210814

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Servidor: LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA LTDA

CNPJ: Nº 00.870.504/0001-62

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 96.665,21 (Noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), referente ao pagamento indenizatório de Maio a Julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146-2442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial da Média e Alta Complexidade do SUS

Elemento 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000

Valor R\$ 96.665,21

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 19 de Setembro de 2023.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20231211020

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA;

CNPJ: Nº 20.399.316/0001-05;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 33.176,00 (trinta e três mil cento e setenta e seis reais), referente ao pagamento indenizatório de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2315 - Modernização e Manutenção dos Serviços de

Atenção Especializada;

Elemento 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 33.176,00.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 25 de setembro de 2023.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20231202790

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO;

CNPJ: Nº 08.428.765/0001-39;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 6.504.154,45 (seis milhões quinhentos e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente ao pagamento indenizatório de Despesas de Exercícios Anteriores.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS

Elemento 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 6.504.154,45.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 26 de setembro de 2023.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20231221697

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Contratada/Servidor: CENTRO SUVAG DO RIO GRANDE DO NORTE;

CNPJ: Nº 08.587.107/0001-90;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 357.775,10 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos), referente ao pagamento indenizatório de agosto de 2023.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS;

Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 357.775,10.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 21 de setembro de 2023.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 123/2023

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, anula os efeitos da publicação do Extrato do CONTRATO Nº 123/2023, em nome do credor CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, à página 08, do dia 25 de Setembro de 2023.

Natal, 26 de Setembro de 2023

Assinaturas:

George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20221738289	CENTRO INTEGRADO PARA FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS
20200807984	TEMASA EMPREENDIMENTOS LTDA
20200766242	AILTON PEREIRA DA SILVA

Natal, 26 de Setembro de 2023.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui

citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20200326412	FRANCISCA RITA SARAIVA
20200320732	FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA
20200743374	GERALDO MAGELA IVO
20200315593	EDSON NOBRE CAMARA
20200245102	ANTÔNIA ODI DE MELO
20230242201	OALDO RAIMUNDO DANTAS

Natal, 26 de Setembro de 2023

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PESQUISA MERCADOLÓGICA – PRIMEIRA CHAMADA

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a Contratação de Convênio para elaboração de diagnóstico situacional dos aspectos ambientais e elaboração de produtos para compatibilização de legislações específicas junto ao Plano Diretor de Natal/RN

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço citado, ou pelo email: admsemurb7@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3216-6341.

Natal/RN, 26 De Setembro de 2023

Ana Maria Felipe de Oliveira-Setor Financeiro /SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

Processo nº: -20221202354

Contratado: LUIZ GONZAGA NUNES EPP

Endereço: Rua Jânio Mendes do Nascimento, 1725, Loteamento Mangabeira, Macaíba/RN, Cep: 59280-000 -CNPJ n.º 70.161.427/0001-57,

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Dotação Orçamentária: Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor 12 meses: R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Objeto:O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 043/2022, por mais 12(doze) meses, com vigência de 26/09/2023 até 25/09/2024..

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2023;

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Adjunta de Administração Geral- SEMTAS/PMN

EXTRATO DE DESPACHO/DECISÃO

Processo nº. 20221313024

Sendo assim, cabe aplicação de sanção administrativa aos fatos narrados, que deverá ser dosada considerando a abrangência e relevância dos riscos e prejuízos gerados à Administração, de modo que, levando em consideração tais requisitos, determino a aplicação da pena de SUSPENSÃO temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01 (um) ano à empresa M. FELIPE GALVÃO, conforme artigo 87, II e III da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 26 de setembro de 2023.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 2ª SEGUNDA CHAMADA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também dos telefones: (84) 3232-9288, 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2023 – SEINFRA – TOMADA DE PREÇOS 041/2022 PROCESSO Nº: SEINFRA 20231258841

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADO: MH DE SOUSA ALCANTARA ME/ CNPJ: 31.860.617/0001-00

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 10/01/2024 até 09/05/2024 bem como, fica prorrogado o

prazo de execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 15/11/2023, expirando em 14/03/2024.

Cláusula Segunda: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57 §1º, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante

Marcelo Henrique de Sousa Alcântara – Contratado

Natal, 25 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 018/2023 – STTU

Processo Nº.: STTU-20230399968

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: DLS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 14.217.684/0001-92

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção e Revitalização de Abrigos Especiais Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, com a nova redação da Lei n.º 8.883/94, ao estabelecido no Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 007/2023 -SEINFRA, aos termos da proposta da vencedora, e os dispositivos da legislação pertinente, no que couber, deste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam.

Valor Global: R\$ 723.693,06 (setecentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e três reais e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Execução: 06 (seis) meses, corridos, a contar com a data do recebimento da Ordem de Serviços. Dotação Orçamentária: a) Atividade/Projeto:15.453.156.2–137 Fortalecimento de Infraestrutura de Transporte e Mobilidade Urbana - Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações - Fonte: 1753000 – Sub Elemento: 99 e; b) Atividade/Projeto:15.453.156.2-141- Requalificação em vias públicas - Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações - Fonte: 17520001 – Sub Elemento: 99.

Data da assinatura: 25/09/2023

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Deliane Lima da Silva Costa – DLS Construções Eireli.

Testemunha: João Paulo de Oliveira – CPF: 522.690.194-15

Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa – CPF: 042.622.774-53

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20231160744

Nome do credor: CASA NORTE LTDA-CNPJ: 08.713.513/0001-51

Endereço: Av. Interventor Mario Camara, 1815, Dix-Sept Rosado – Natal/RN – CEP: 59.054-600

Nome do credor: R T COSTA FELICIANO-CNPJ: 23.533.848/0001-81

Endereço: Av. Abel Cabral, 1123, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59.151-250

Nome do credor: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 29.140.323/0001-62

Endereço: Rua das Grampolas, 32-B, Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-135

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade Orçamentária: 36.01

Projeto/Atividade: 08.122.001.2-095 – Manutenção e funcionamento da SEMUL

Anexo: 1

Valor: R\$ 2.680,40 (dois mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos)

Projeto/Atividade: 08.244.150.2-154 – Atendimento às Mulheres Usuárias dos Serviços da SEMUL

Anexo: 7

Valor: R\$ 1.705,50 (um mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos)

Fonte: 15000000

Elemento de despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Valor Total: R\$ 4.385,90 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

Objeto: Referente à aquisição de material de limpeza e higiene para atender as demandas desta Secretaria, e suas unidades descentralizadas..

Natal/RN, 26 de Setembro de 2023.

MARÍLIA FELIPE DE ARAÚJO-Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL

Ratifico o presente Termo de Dispensa, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666.

Natal/RN, 26 de Setembro de 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS-Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NATAL no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimentos dos interessados que, decidiu tornar sem efeito a publicação abaixo discriminada:

Republicação do Termo de Dispensa de Licitação Nº 010/2023-SEL, de 20/09/2023.

Motivo: Análise da Controladoria Geral do Município-CGM, validando a publicação inicial.

Data da Circulação: 22 de setembro de 2023 (página 8) – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Natal, 26 de setembro de 2023.

Jodía Ferreira Santos de Melo Menezes-Secretária

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 20231284443
 A Controladoria Geral do Município do Natal – CGM torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade, transparência e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:
 Objeto: aquisição de peças e serviço para o veículo Fiat Uno Mille Ano 2012/2012, Placa NOG 9681, item 01- 1 (uma) bateria 60 amperes, item 02 – 1 (um) farol lado direito, item 03 -1 (uma) alavanca de freio de mão 5015H UNO e item 04 películas das portas e para-brisa traseira.
 A pesquisa tem o prazo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação.
 As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: jeane.borges@natal.m.gov.br, mesmo contato para o envio das propostas de preços. Mais informações através do telefone: (84) 3232-4941, no horário das 08h às 15h, de segunda a sexta-feira.
 A aquisição será regida pela Lei nº 8.666/93.
 Natal/RN, 26 de setembro de 2023.
 Jeane Oliveira Borges -Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/CGM - Matrícula 72.564.5

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 387/2023-GP/FUNCARTE DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.
 O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:
 Art. 1º – Tornar pública a ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 016/2023 – ALDO PARISOT III DE APOIO FINANCEIRO À MÚSICA DE CÂMARA:
 ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 016/2023 – ALDO PARISOT III DE APOIO FINANCEIRO À MÚSICA DE CÂMARA
 Aos vinte e seis dias de setembro de dois mil e vinte e três, às 12 horas, na Fundação Cultural Capitania das Artes, situada na Avenida Câmara Cascudo, 434 - Centro, Natal-RN, presentes se achavam em reunião para análise documental dos inscritos na Seleção Pública nº 016/2023 – ALDO PARISOT III DE APOIO FINANCEIRO À MÚSICA DE CÂMARA, Portaria nº 348/2023-GP/FUNCARTE de 25/08/2023, os integrantes da Comissão de Habilitação Documental, Portaria nº 383/2023 – GP/FUNCARTE de 22/09/2023, a seguir nominados: Maria Cândida Rocha Dantas - Mat. 000873, Jose Renato da Silva Bezerril - Mat. 000940 e Priscylla Cristye Santos da Silva - CPF - 121.xxx.xxx-95. Foram inscritas 26 (vinte e seis) propostas, sendo 6 (seis) inscrições pessoa física e 20 (vinte) inscrições pessoa jurídica, onde todas foram habilitadas, conforme tabela abaixo. Após a análise das propostas, os habilitados seguirão para a etapa de Curadoria Artística. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata.

PROponente (CNPJ)	NOME DA ATRAÇÃO - CATEGORIA	SITUAÇÃO
PEDRO ZARQUEU DANTAS NETO	QUARTETO DE CORDAS ANAMA – IV QUARTETO	Habilitado
DIEGO SILVA ARAÚJO	DUO DIMAYS - II DUO;	Habilitado
PAULO DANIEL FERREIRA RODRIGUES	QUATRO EFES - II DUO	Habilitado
DIEGO SILVA ARAÚJO	POTY DUO - II DUO	Habilitado
MARIA EDIVÂNIA DE JESUS ALMEIDA	QUINTETO TABILO - V QUINTETO	Habilitado
MAYSSÁRA RAFAELLA GOMES DA ROCHA	POTI-BRASIL EM CANTOS E TECLAS II - II DUO	Habilitado
CAIO AUGUSTO DE GODOY SOUSA	DUO ORIANO - II DUO	Habilitado
MAYSSÁRA RAFAELLA GOMES DA ROCHA	ESTAÇÕES DE MULHERES E AMARES - II DUO	Habilitado
DIEGO SILVA ARAÚJO	DUO ARAPE - II DUO	Habilitado
CECILIA CABRAL DOS SANTOS	QUARTETO ALVORADA - IV QUARTETO	Habilitado
MAYSSÁRA RAFAELLA GOMES DA ROCHA	TODO (O) MUNDO ENCANTARES - IV QUARTETO	Habilitado
MALU SABAR GOMES LINS SANTOS DE BARROS	SABAR BRASILIANO - II DUO	Habilitado
PAULO CLAUDIOMAR FERNANDES JUNIOR	METAIS DO SERTÃO - V QUINTETO	Habilitado
LUNA MAYARA HESSE DE OLIVEIRA SILVA	DUO BEJU - II DUO	Habilitado
JOEDSON REGIS DA SILVA	POTIGUANDO NO BALAÇO - II DUO	Habilitado
DIEGO SILVA ARAÚJO	DUO ARAÚJO E CIRINO - II DUO	Habilitado
FILIFE FELIX FERNANDES	DUO POTIGUAR - II DUO	Habilitado
FILIFE FELIX FERNANDES	SOM, CÂMARA E AÇÃO - IV QUARTETO	Habilitado
JÔNATAS MEIRELES DE SOUZA	O SOM DO BRASIL - II DUO	Habilitado
WALLACE ALBINO DA SILVA	QUARTETO CORDAS CASA DE TAIPA - IV QUARTETO	Habilitado
PROponente (CPF)	NOME DA ATRAÇÃO - CATEGORIA	SITUAÇÃO
NAN QI	DUO QI-MACHADO - II DUO	Habilitado
DURVAL DA NÓBREGA CESETTI	O BRASIL INÉDITO - I MÚSICO INDIVIDUAL	Habilitado
LILIANE FELIX DA SILVA	QUARTETO CHALUMEAU - IV QUARTETO	Habilitado
TARCÍSIO GOMES FILHO	PIANO POTIGUAR - I MÚSICO INDIVIDUAL	Habilitado
JOSÉ DE ANCHIETA RODRIGUES MENEZES JÚNIOR	REGIONAL CHORO DA TERRA - V QUINTETO	Habilitado
BRUNO CIRINO RODRIGUES	TOQUE DE FOLE - I MÚSICO INDIVIDUAL	Habilitado

Comissão de Habilitação Documental:
 Maria Cândida Rocha Dantas - Mat. 000873;
 Jose Renato da Silva Bezerril - Mat. 000940;
 Priscylla Cristye Santos da Silva - CPF - 121.xxx.xxx-95.
 Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Natal/RN, 26 de setembro de 2023.
 DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
 Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 388/2023 – GP/FUNCARTE DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:
 Art. 1º Alterar a redação da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 020/2023 – FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA – PRESERVAÇÃO, APOIO E FOMENTO À CULTURA, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº 20230517561, constante na Portaria nº 376/2023 - GP/FUNCARTE de 19 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
 “14.3. O contemplado (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar “Prestação de Contas Financeira Final” no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do apoio financeiro da proposta artística, comprovando a utilização dos recursos conforme indicado no mesmo”.
LEIA-SE:
 “14.3. O contemplado (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar “Prestação de Contas Financeira Final” no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, comprovando a utilização dos recursos conforme indicado no mesmo, de acordo com o determinado no item 16.1 desta Seleção Pública”.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Natal/RN, 26 de setembro de 2023
 DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
 Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

***PORTARIA Nº 385/2023 – GP/FUNCARTE DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:
 Art. 1º – Tornar pública a ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL- ETAPA III DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2023 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL- ETAPA III DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2023 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA

Ao dezoito de setembro de dois mil e vinte e três ao vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se de forma presencial, a comissão para a habilitação artística/cultural dos inscritos na Seleção Pública nº 015/2023 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de instrutores de dança para realização de oficinas de balé clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta, destinadas a crianças e jovens. Foram designados, através da Portaria nº 355/2023- GP/FUNCARTE de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município no corrente ano, os integrantes da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, a seguir nominados: ARTUR LILL CPF: XXX.XXX.XXX-10; CHRISTIANE PEGADO BERNARDES DEFORME CPF: XXX.XXX.XXX-02; ROSA MARIA VIEIRA GARCIA CPF: XXX.XXX.XXX-72, para análise técnica da metodologia proposta das oficinas na seleção pública em questão, totalizando 8 (oito) propostas habilitadas para Instrutores. Após análise das propostas, os integrantes da Comissão de Habilitação Artística/Cultural pontuaram e selecionaram os projetos em conformidade com os critérios da referida Seleção Pública, conforme classificação abaixo descrita. Foi realizada a avaliação em consonância com as características específicas de cada função, tendo em vista as habilidades e atribuições diferentes previstas para cada cargo descrito na Seleção. Não havendo nada a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada pelos membros da Comissão.

LISTA DOS HABILITADOS DA ANÁLISE ARTÍSTICA/CULTURAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2023 – SELEÇÃO DE INSTRUTOR PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA: ETAPA III

PROponente	MODALIDADE	CPF/CNPJ	N1	N2	N3	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
ANA LUIZACARVALHOFARIAS	MODALIDADE 1: OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO, INFANTIL	XX.XXX.XXX/XXXX-09	28	23	30	27	4º

BRUNO HENRIQUE FERNANDES BORGES	MODALIDADE 1: OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO, INFANTIL	XX.XXX.XXX/XXXX-31	39,7	39,4	40	39,7	1ª
CYNTHIA GREGORY MONTEIRO DE BARROS	MODALIDADE 1: OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO, INFANTIL	XXX.XXX.XXX-10	35,5	34,55	36	35,35	2ª
DARLENY SILVA DE MOURA	MODALIDADE 1: OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO, INFANTIL	XXX.XXX.XXX-59	27,75	22,8	34,5	28,35	3ª
EDINEIDE LIMADA SILVA	MODALIDADE 2: OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO, INFANTIL, INFANTO-JUVENIL E ADULTO	XX.XXX.XXX/XXXX-09	31	29,1	36	32,03	3ª
EVERLLY CHRISTINNY RODRIGUE SOUZA	MODALIDADE 2: OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO, INFANTIL, INFANTO-JUVENIL E ADULTO	XX.XXX.XXX/XXXX-28	36,5	35,5	39	37	2ª

PAMELA CHRISTINA CHAVES DE ALMEIDA	MODALIDADE 1: OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO, INFANTIL	XX.XXX.XXX-07	21	20,3	32	24,43	5ª
TATIELLY CHRISTINA RAULINO LIMA	MODALIDADE 2: OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO, INFANTIL, INFANTO-JUVENIL E ADULTO	XX.XXX.XXX/XXXX-33	37,2	36,3	40	37,83	1ª

Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Segue ATA assinada pelos membros da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, designada para este fim.
COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL :
 ARTUR LILL CPF: XXX.XXX.XXX-10
 CHRISTIANE PEGADO BERNARDES DEFORME CPF: XXX.XXX.XXX-02
 ROSA MARIA VIEIRA GARCIA COSTA CPF: XXX.XXX.XXX-72
 Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Natal/RN, 25 de setembro de 2023.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
 Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE
 *República por Incorrecção.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 166, ARTS. 2º E 3º DA LEI 8.666/93, aplicação do ART.25, Inciso I (x) II () III () C/C e DECRETO Nº 6.170, DE 2007 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
 Nº do processo: 20231281177
 Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes
 Contratado: AMANDY BANDEIRA DE ARAUJO
 Objeto: contratação de TÉCNICO para compor a Comissão de Curadoria Artística da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 016/2023 – ALDO PARISOT III DE APOIO FINANCEIRO À MÚSICA DE CÂMARA, conforme item 9.1 desta Seleção Pública.
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade: 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte 15000000;
 Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 Natal/RN, 26 de setembro de 2023.
 Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais – FUNCARTE
 Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 166, ARTS. 2º E 3º DA LEI 8.666/93, aplicação do ART.25, Inciso I (x) II () III () C/C e DECRETO Nº 6.170, DE 2007 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
 Nº do processo: 20231287108
 Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes
 Contratado: ANDRE LUIZ MUNIZ OLIVEIRA
 Objeto: contratação de TÉCNICO para compor a Comissão de Curadoria Artística da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 016/2023 – ALDO PARISOT III DE APOIO FINANCEIRO À MÚSICA DE CÂMARA, conforme item 9.1 desta Seleção Pública.
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade: 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte 15000000;
 Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 Natal/RN, 26 de setembro de 2023.
 Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais – FUNCARTE
 Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

DESPACHO
 Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
 Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa 3A LOCAÇÕES LTDA - EPP, fruto do contrato nº 3/2023, referente ao mês de agosto de 2023.
 Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
 Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
 Natal(RN), 26 de setembro de 2023.
 Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO
 Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
 Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, fruto do contrato nº 150/2022, referente ao mês de agosto de 2023.
 Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
 Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
 Natal(RN), 26 de setembro de 2023.
 Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO
 Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
 Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa CSI CENTRAL DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, fruto do contrato nº 11/2023, referente ao mês de agosto de 2023.
 Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
 Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
 Natal(RN), 26 de setembro de 2023.
 Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO
 Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
 Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, fruto do contrato nº 10/2023, referente ao mês de agosto de 2023.
 Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
 Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
 Natal(RN), 26 de setembro de 2023.
 Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO
 Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
 Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA, fruto do contrato nº 44/2021, referente ao período de 14 à 31/07/23.
 Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
 Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
 Natal(RN), 26 de setembro de 2023.
 Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO
 Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
 Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA, fruto do contrato nº 44/2021, referente ao mês de agosto de 2023.
 Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
 Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
 Natal(RN), 26 de setembro de 2023.
 Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO
 Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
 Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa EBENEZER SAÚDE AMBIENTAL LTDA, fruto do contrato nº 92/2023, referente a serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas internas da FUNCARTE e equipamentos – Agosto/23.
 Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
 Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
 Natal(RN), 26 de setembro de 2023.
 Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO
 Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
 Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa EBENEZER SAÚDE AMBIENTAL LTDA, fruto do contrato nº 103/2023, referente a serviços de sanitização e desinfecção de ambientes, nas áreas internas da FUNCARTE e equipamentos, e nos veículos de uso exclusivo desta Fundação – Agosto/23.
 Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
 Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
 Natal(RN), 26 de setembro de 2023.
 Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO
 Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
 Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁO DE OBRA LTDA, fruto do contrato nº 104/2022, referente ao mês de agosto 2023.
 Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
 Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
 Natal(RN), 26 de setembro de 2023.
 Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa MF SERVIÇO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, fruto do contrato nº 160/2023, referente ao mês de agosto de 2023.
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
Natal(RN), 26 de setembro de 2023.
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa CIDADÊ DO SOL ÉMERGENCIAS 24 LTDA, fruto do contrato nº 036/2020, referente a serviços de ambulância nos Eventos Desafio X1 e Copa Natal.
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
Natal(RN), 26 de setembro de 2023.
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, fruto do contrato nº 148/2022, referente a 6ª Medição Reforma do Teatro Municipal Sandoval Wanderley.
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
Natal(RN), 26 de setembro de 2023.
Dácio Tavares de Freitas Galvão -Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa IMF CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, fruto do contrato nº 186/2023, referente a serviços de instalação, remanejamento e colocação de acessórios em divisórias.
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
Natal(RN), 26 de setembro de 2023.
Dácio Tavares de Freitas Galvão -Presidente da FUNCARTE

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Fundação Cultural Capitanía das Artes - FUNCARTE torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando Proposta de Preço para a aquisição de Mobiliário em geral, como também, aquisição e instalação de equipamentos de Cenotécnica, Iluminação e Áudio para as instalações do TEATRO MUNICIPAL SANDOVAL WANDERLEY, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. A pesquisa tem o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração, localizado na Av. Câmara Cascudo, 434 – Cidade Alta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (adm.eventos.funcarte@gmail.com), no horário das 8h às 14h.
Natal/RN, 26 de setembro de 2023.
Marilre Furtado – Chefe da Unidade Setorial de Administração – FUNCARTE
Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 067/2023 - GDP
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Designar os Senhores DIOVAL VALÉRIO SILVA, Matrícula nº 24.081-8, e CARLOS ALBERTO MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula nº 23.880-5, como gestor e fiscal, respectivamente, do Termo de Contrato nº 010/2023-URBANA, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a Empresa RONYCLEISON DA SILVA MELO (JRA MOTORS), inscrita no CNPJ sob o nº 51.532.341/0001-49, tendo como objeto prestação de serviços de manutenção de motocicleta TRICICLO.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 25 de setembro de 2023.
JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA
Diretor Presidente Interino URBANA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 029/2023
A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsan.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica para processo licitatório, abaixo especificada:
PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 029/2023 – Processo 20231276840.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PARA AMBIENTES DA ARSBAN.
A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.
Natal, 25 de setembro de 2023.
Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO
3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º: 024/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CONTRATADA: DELTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 24.654.745/0001-32. OBJETO: CONSTITUIÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A REPECTUAÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO Nº 024/2021, RELATIVO AO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDLIMP, REGISTRADO SOB O NÚMERO RN000035/2023 E DATA DE REGISTRO NO MTE EM 31/01/2023; À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025 DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REGISTRADA SOB O NÚMERO RN000278/2023 E DATA DE REGISTRO NO MTE EM 07/07/2023; BEM COMO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 DO SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E SECRETÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, REGISTRADA SOB O NÚMERO RN000210/2021 E DATA DE REGISTRO NO MTE EM 28/06/2021, SENDO ESTA ÚLTIMA ATUALIZADA PARA O ANO DE 2023 PELO ÍNDICE INPC. DESSA FORMA, COM A APLICAÇÃO DOS REAJUSTES LEGAIS ADVINDOS DAS CONVENÇÕES COLETIVAS ACIMA DISCRIMINADAS, O VALOR CONTRATUAL MENSAL PASSOU DE R\$ 135.662,48 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PARA 143.558,47 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). JÁ O VALOR GLOBAL ANUAL PASSARÁ DE R\$ 1.627.949,74 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA R\$ 1.722.701,64 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ANTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/ PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37.99 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA/OUTROS; FONTE DE RECURSO: 1.753.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. NATAL, 12 DE SETEMBRO DE 2023. ASSINATURAS: ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA/CONTRATANTE E IZINETE SOARES MACHADO MELO /CONTRATADA.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 023/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CONTRATADA: DELTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 24.654.745/0001-32. OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE OBJETOS DO PRESENTE TERMO ADITIVO, O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E A REPECTUAÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO Nº 023/2022, SENDO ESTA RELATIVA À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDLIMP, REGISTRADO SOB O NÚMERO RN000035/2023, DATA DE REGISTRO NO MTE EM 31/01/2023, VIGÊNCIA DE 01/01/2023 A 31/12/2023 E DATA-BASE DA CATEGORIA EM 01/01/2023; À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025 DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REGISTRADA SOB O NÚMERO RN000278/2023 E DATA DE REGISTRO NO MTE EM 07/07/2023, COM VIGÊNCIA DE 01/05/2023 A 30/04/2025 E DATA-BASE EM 01/05/2023; BEM COMO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 DO SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E SECRETÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, REGISTRADA SOB O NÚMERO RN000210/2021 E DATA DE REGISTRO NO MTE EM 28/06/2021, SENDO ESTA ÚLTIMA ATUALIZADA PARA O ANO DE 2023 PELO ÍNDICE INPC, COM VIGÊNCIA DO VALOR ATUALIZADO DE 01/01/2023 A 31/12/2023. DESSA FORMA, COM A APLICAÇÃO DOS REAJUSTES LEGAIS ADVINDOS TANTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, QUANTO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS ACIMA DISCRIMINADAS, O VALOR CONTRATUAL MENSAL PASSOU DE R\$ 86.167,04 (OITENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS) PARA R\$ 99.835,61 (NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS). JÁ O VALOR GLOBAL ANUAL PASSARÁ DE R\$ 1.034.004,48 (UM MILHÃO, TRINTA E QUATRO MIL, QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PARA R\$ 1.198.027,32 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E OITO MIL, VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ANTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/ PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37.99 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA/OUTROS; FONTE DE RECURSO: 1.753.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. NATAL, 12 DE SETEMBRO DE 2023. ASSINATURAS: ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA/CONTRATANTE E IZINETE SOARES MACHADO MELO /CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.342.728,52	5.314.649,29	5.322.271,86	13.372.182,60	6.220.120,98	5.608.538,48	5.611.356,45	5.824.489,64	5.782.976,51	8.590.943,83	5.947.691,46	5.966.614,63	78.904.564,25	0,00
Pessoal Ativo	4.714.124,96	4.685.345,73	4.693.668,30	12.319.138,25	5.591.517,42	4.979.934,92	4.982.752,89	5.157.794,40	5.116.656,69	7.658.096,08	5.281.371,64	5.304.994,40	70.485.395,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.084.989,01	4.222.411,57	4.169.298,48	6.557.193,83	4.778.184,93	4.389.571,91	4.316.725,96	4.452.362,90	4.327.763,81	5.619.074,93	4.364.511,87	4.282.453,24	55.564.542,44	0,00
Obrigações Patronais	629.135,95	462.934,16	524.369,82	5.761.944,42	813.332,49	590.363,01	666.026,93	705.431,50	788.892,88	2.039.021,15	916.859,77	1.022.541,16	14.920.853,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	628.603,56	629.303,56	628.603,56	1.053.044,35	628.603,56	628.603,56	628.603,56	666.695,24	666.319,82	932.847,75	666.319,82	661.620,23	8.419.168,57	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	628.603,56	629.303,56	628.603,56	1.053.044,35	628.603,56	628.603,56	628.603,56	666.695,24	666.319,82	932.847,75	666.319,82	661.620,23	8.419.168,57	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.342.728,52	5.314.649,29	5.322.271,86	13.372.182,60	6.220.120,98	5.608.538,48	5.611.356,45	5.824.489,64	5.782.976,51	8.590.943,83	5.947.691,46	5.966.614,63	78.904.564,25	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													3.224.827.841,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													3.224.827.841,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													78.904.564,25	2,45
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													193.489.670,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													183.815.186,94	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													174.140.703,41	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual												
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00												
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00												
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00												
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

SEVERINO SIMIÃO DA SILVA
130.587.704-72
COORDENADOR FINANCEIRO CRC RN 5662/O-5

PAULO EDUARDO O DAS CHAGAS FILHO
093.785.774-23
CONTROLADOR

ERIKO JACOME
008.779.944-80
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	3.224.827.841,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.224.827.841,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.224.827.841,08

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	78.904.564,25	2,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	193.489.670,46	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	183.815.186,94	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	174.140.703,41	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

SEVERINO SIMILÃO DA SILVA
130.587.704-72
COORDENADOR FINANCEIRO CRC RN 5662/O-5

PAULO EDUARDO O DAS CHAGAS FILHO
093.785.774-23
CONTROLADOR

ERIKO JACOME
008.779.944-80
PRESIDENTE

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atuação e a definição do número de fiscais por seção de votação e por mesas apuradoras no processo de escolha dos membros Conselho Tutelar do Município de Natal para o quadriênio 2024/2028.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 5.759/2006 e alterações.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, inciso IX, da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), dispõe que cabe à Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha “resolver os casos omissos”, dispositivo que foi reproduzido no art. 8º, § 7º, inciso IX, da Resolução nº 134/2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação e o número de fiscais indicados pelos candidatos a conselheiros tutelares, que atuarão tanto na votação do dia 1º de outubro de 2023 como na apuração dos votos, tendo em vista a ausência de normatização neste sentido na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 5.759/2006 e nas normas infralegais acima referidas;

CONSIDERANDO que a definição do quantitativo de fiscais deve, a um só tempo, contemplar a efetiva fiscalização do pleito pelos candidatos, por meio de pessoas de sua confiança, bem como evitar tumultos e aglomerações desnecessárias nas seções de votação e nos locais de apuração;

CONSIDERANDO que o art. 131, caput, do Código Eleitoral, dispõe que “Cada partido poderá nomear 2 (dois) delegados em cada município e 2 (dois) fiscais junto a cada mesa receptora, funcionando um de cada vez” (Grifos acrescentados), norma que se invoca analogicamente no processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Natal/RN;

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução disciplina a atuação e a definição do número de fiscais por seção de votação e por mesas apuradoras no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, do Município Natal.

Art. 2º. Os candidatos a conselheiros tutelares poderão indicar fiscais de sua confiança para atuarem junto às mesas receptoras de votos e locais de apuração, que poderão, inclusive, ser parentes seus, desde que maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal para atuar em cada seção/mesa receptora de votos do processo de escolha, de modo que fique dentro da seção eleitoral, conforme disposto no Art. 14, da Resolução nº 15/2023, do COMDICA.

Parágrafo primeiro. O fiscal que não estiver dentro da seção eleitoral não poderá permanecer no local de votação (escola ou similar), devendo-se dele se retirar quando não estiver fiscalizando os trabalhos da mesma receptora.

Parágrafo segundo. O fiscal poderá acompanhar a abertura da votação, a coleta dos votos e a finalização dos trabalhos da mesa receptora, assinando os documentos indicados pelo Presidente da seção, registrando, assim, sua atuação fiscalizatória.

Art. 4º O trabalho dos fiscais deverá ser feito de forma discreta e respeitosa com os mesários, eleitores e fiscais de outros candidatos, sem prejudicar o andamento dos trabalhos da votação e comprometer o sigilo do voto eleitor, sob pena de ser convidado a se retirar da seção eleitoral pelo Presidente da mesa receptora de votos.

Parágrafo único. Caso o fiscal se recuse a sair da seção eleitoral, na hipótese descrita no caput, o Presidente da mesa receptora poderá solicitar apoio da Polícia Militar para retirá-lo do local.

Art. 5º Nos locais de apuração poderão ser instaladas uma ou mais mesas apuradoras de votos, de modo que cada uma delas poderá ser fiscalizada por cada um dos candidatos ou um fiscal por ele indicado. O candidato não poderá indicar duas pessoas para fiscalização concomitante de cada uma das mesas apuradoras (ele próprio ou um fiscal seu), para evitar aglomerações desnecessárias, devendo atuar ou o próprio candidato ou o seu fiscal.
Parágrafo primeiro. O candidato e seus fiscais poderão se alternar na fiscalização nas mesas apuradoras instaladas.

Parágrafo segundo. Os candidatos e seus fiscais buscarão manter distância razoável dos escrutinadores (cerca de um metro), para não prejudicar o trabalho de contagem dos votos.

Art. 6º. O candidato ou fiscal poderá apresentar impugnação aos votos manifestamente inválidos, de forma oral ou por escrito, no momento que estiver sendo analisado/contado pela mesa apuradora.

Art. 7º. Aplica-se aos candidatos e seus fiscais, durante a apuração dos votos, o disposto no art. 5º, no que couber, vez que não lhes é admitido tumultuar ou comprometer o regular andamento da apuração dos votos.

Art. 8º. Os fiscais dos candidatos só poderão atuar se forem devidamente cadastrados junto à Comissão Especial Eleitoral e ainda se estiverem portando o crachá de identificação, a ser fornecido pela CEE, podendo ainda ser-lhes solicitado que apresentem documento de identificação pessoal para fins de conferência da sua idade perante à Comissão Eleitoral ou aos mesários.

Art. 9º. A relação dos fiscais de cada candidato deverá ser encaminhada aos presidentes de mesa de votação para fins de controle da entrada e permanência em seção eleitoral. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Manoel Dantas de Lima-Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Érica Rayssa Eugênia da Silva -presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 09/2023-CMPI

Dispõe sobre a reprogramação de recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI) para o financiamento de Edital de Chamamento Público, visando custeio de Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa pública ou privada de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129 de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 02/2022-CMPI, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de abril de 2022, que dispõe sobre a composição das comissões permanentes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa -CMPI;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 02/2023-CMPI, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de abril de 2023, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMAPI;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 07/2023-CMPI, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de setembro de 2023, que dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI) para o financiamento de Edital de Chamamento Público, visando custeio de Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa pública ou privada de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Extraordinária realizada em 26 de setembro de 2023; RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a destinação do valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o financiamento de Edital de Chamamento Público para custeio de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) pública ou privada de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa.

Art. 2º A Comissão de Cadastramento, Análise de Documentação e Relatórios do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI), ficará responsável pela análise e julgamento das propostas referentes ao edital de que trata esta Resolução, bem como pelo monitoramento e acompanhamento das propostas apresentadas.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 07/2023-CMPI, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de setembro de 2023.

Natal, 26 de setembro de 2023.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)

Luciana Olinto do Bu Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Mikaely Lisiane Dias de Aquino Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (SEMUL)

Samira Veruska da Silva Mandu Barreto

Representante do Serviço Social do Comércio (SESC/RN)

Cromácio Barros

Representante da Associação das Voluntárias Assistenciais do Instituto Juvinio Barreto (AVAIUB)

Davi Nogueira Sales

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-RN)

Teresinha Peixoto de Araújo Cabral

Representante da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Norte (AMPERN)

André Rogério Gomes de Arruda

Zeneide Fernandes Macedo de Paiva

Pastoral da Pessoa Idosa

Maria Elizabeth de Sousa

Centro Sócio Pastoral Nossa Senhora da Conceição

Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira

Conselheira Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – Natal/RN

Conselheira Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 10/2023-CMPI

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público, visando custeio de Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa pública ou privada de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa, com recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI).

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129 de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 02/2023-CMPI, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de abril de 2023, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMAPI;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 09/2023-CMPI, que dispõe sobre a reprogramação de recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI) para o financiamento de Edital de Chamamento Público, visando custeio de Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa pública ou privada de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Extraordinária realizada em 26 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Edital de Chamamento Público para custeio de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) pública ou privada de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa, em anexo a esta resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 26 de setembro de 2023.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)

Luciana Olinto do Bu Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Mikaely Lisiane Dias de Aquino Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (SEMUL)

Samira Veruska da Silva Mandu Barreto

Representante do Serviço Social do Comércio (SESC/RN)

Cromácio Barros

Representante da Associação das Voluntárias Assistenciais do Instituto Juvino Barreto (AVAIUB)

Davi Nogueira Sales

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-RN)

Teresinha Peixoto de Araújo Cabral

Representante da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Norte (AMPERN)

André Rogério Gomes de Arruda

Zeneide Fernandes Macedo de Paiva

Pastoral da Pessoa Idosa

Maria Elizabeth de Sousa

Centro Sócio Pastoral Nossa Senhora da Conceição

Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira

Conselheira Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – Natal/RN

Conselheira Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

CONSIDERANDO que o CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA foi criado pela Lei nº 5.129, de 13 de setembro de 1999, sendo órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 02/2023 – CMPI, publicada no Diário Oficial do Município, de 13 de abril de 2023, que trata sobre o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMAPI);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 07/2023 – CMPI, publicada no Diário Oficial do Município, de 13 de agosto de 2023, que dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI) para o financiamento de Edital de Chamamento Público, visando custeio de Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa pública ou privada de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa.

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento será formada pelos membros da Comissão de Cadastramento, Análise de Documentação e Relatórios do CMPI, cuja composição está disposta na Resolução 02/2022 - CMPI, publicada no Diário Oficial do Município em 20/04/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada em determinados dispositivos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) tem abrangência nacional, estando em vigor na União, Estados, Municípios e Distrito Federal, visando à seleção de organização da sociedade civil, Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, pública ou privada de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa, com sede e prestação de serviços em Natal/RN, interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projetos que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI), em conformidade com as diretrizes contidas na Política Nacional da Pessoa Idosa, no Estatuto da Pessoa Idosa e ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, por meio da formalização de Termo de Fomento para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada em determinados dispositivos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. Os termos de Fomento serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, as diretrizes contidas na Política Nacional da Pessoa Idosa, no Estatuto da Pessoa Idosa, e nas ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, a partir de um ou mais instituições selecionadas no âmbito deste Edital.

2.2. O objeto do edital é promover a estruturação de Instituições de Longa Permanência

para Pessoas Idosas, buscando assegurar o adequado funcionamento das Instituições de Longa Permanência para a Pessoa Idosa, dotando-as de materiais de construção, hidráulico e elétrico; cama, mesa e banho e itens de copa e cozinha, a partir da apresentação de Plano de Trabalho que comprove a exequibilidade das ações propostas.

2.3. Poderão ser selecionadas até 07 (sete) propostas observando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração de termos de fomento, atendendo o limite de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) por proposta, sendo restrito ao custeio, observando o Anexo III deste edital.

2.4. Serão selecionadas propostas de organizações da sociedade civil (OSCs) que tenham, em seu estatuto social e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) a característica de Instituição de Longa Permanência para Idosos, além do já disposto no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) e demais exigências legais.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), caracterizadas como Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; ou

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

3.2.1 A organização da sociedade civil comprovará o cumprimento dos requisitos através da apresentação dos documentos, sem prejuízo de outros que poderão ser estabelecidos no Edital, conforme Check List – Anexo I e Plano de Trabalho – Anexo II disponibilizados neste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e as demais legislações vigentes.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1 A organização social que apresentar as situações a seguir relacionadas ficará impedida de celebrar em qualquer modalidade de parceria:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente impugnados;

2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

e) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3. Prevista no inciso II 1 do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicados pela Administração Municipal;

4. Prevista no inciso III 2 do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa:

1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (anos);

2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992.

h) Tenha 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Municipal;

i) Possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal;

j) Possua entre seus dirigentes, responsáveis e técnicos alguém que:

1. seja diretor ou servidor da Administração Municipal e suas entidades, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do chamamento público, ou da celebração do Termo em caso de dispensa ou inexistência de seleção;

2. tenha sido ocupante de cargo em comissão ou de confiança integrantes dos 1º e 2º escalões dos órgãos ou entidades da Administração Municipal nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do chamamento público ou da celebração do Termo em caso de dispensa ou inexistência de seleção.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI em conjunto com a Administração pública.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.6. Fica vedada a participação em rede de OSC “executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital de Chamamento Público.	27/09/2023
Período de apresentação e envio dos documentos de habilitação e credenciamento. OBS.: Enviar por e-mail editalcmpinatal@gmail.com	Das 8h de 27/10/2023 às 23h59min de 15/11/2023
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	17/11/2023 a 30/11/2023
Divulgação do resultado preliminar	01/12/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar. OBS.: Enviar por e-mail editalcmpinatal@gmail.com	Das 8h de 04/12/2023 às 23h59min de 05/12/2023
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	06/12/2023 a 13/12/2023
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões	15/12/2023

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s)), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3.1. O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal do Natal (<https://natal.rn.gov.br/semtas/cmpi>), com prazo de 20 (vinte) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

6.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs através do e-mail editalcmpinatal@gmail.com, e deverão ser anexadas e enviadas para análise, após 30 (trinta) dias da publicação do edital.

6.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela comissão responsável.

6.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4.4. Observado o disposto no item 6.4.3 deste edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, sob pena de eliminação imediata:

- a) Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) Valor global.

6.4.5. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta “enviada para análise” emitido pela comissão julgadora, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1, e estiverem em consonância com o exposto no item 6.4.4.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes de acordo com os critérios da Tabela 2.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias úteis.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento Metodologia de Pontuação

Pontuação Máxima por Item:

Cr�terios de Julgamento	Metodologia de pontua�o	Pontua�o m�xima por item
(A) Descri�o da realidade que ser� objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;	() Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) () Grau satisfat�rio de atendimento (1,0) () O n�o atendimento ou atendimento insatisfat�rio (0,0) Obs: A atribui�o de nota “zero” neste crit�rio implica a elimina�o da proposta, por forca do art. 16, � 2� Incisos I a IV do Decreto n� 8.726 de 2016.	2,0
B) As a�o�es a serem executadas, as metas quantitativas e mensur�veis a serem atingidas e os indicadores que aferir�o o cumprimento das metas.	() Grau de pleno atendimento (3,0) () Grau satisfat�rio de atendimento (1,5) () o n�o atendimento ou atendimento insatisfat�rio (0,0) Obs: Atribui�o de nota “Zero” neste crit�rio implica a elimina�o das propostas, por forca do art. 16, � 2� Incisos I a IV do Decreto n� 8.726 de 2016.	3,0
C) Os prazos para a execu�o das a�o�es e para o cumprimento das metas;	() Grau pleno da descri�o (1,0) () Grau satisfat�rio da descri�o (0,5) () O n�o atendimento ou atendimento insatisfat�rio (0,0) Obs: A atribui�o de nota “Zero” neste crit�rio implica a elimina�o da proposta, por forca do art. 16, � 2� Incisos I a IV do Decreto n� 8.726 de 2016.	1,0
D) Adequa�o e detalhamento das despesas da proposta ao valor de refer�ncia constante no item 2.5 deste edital, com men�o expressa ao valor global da proposta.	() Grau pleno da descri�o (2,0) () Grau satisfat�rio da descri�o (1,0) () O n�o atendimento ou atendimento insatisfat�rio (0,0) Obs: A atribui�o de nota “Zero” neste crit�rio implica a elimina�o da proposta, por forca do art. 16, � 2� Incisos I a IV do Decreto n� 8.726 de 2016.	2,0
E) Capacidade t�cnica operacional da institui�o proponente, por meio de experi�ncia comprovada de realiza�o�es na gest�o de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	() Grau pleno de capacidade t�cnica operacional (2,0) () Grau satisfat�rio de capacidade t�cnica operacional (1,0) () O n�o atendimento ou atendimento insatisfat�rio do requisito de capacidade t�cnica operacional (0,0)	2,0
Pontua�o M�xima Global		10,0

6.5.5. A falsidade de informa o es nas propostas poder  acarretar a elimina o da proposta, podendo ensejar ainda, a aplica o de san o  administrativa contra a institui o proponente e comunica o do fato  s autoridades competentes, inclusive para apura o do cometimento de eventual crime.

6.5.6. O proponente dever  descrever minuciosamente as experi ncias relativas ao crit rio de julgamento , informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua dura o, financiador(es), local ou abrang ncia, benefici rios, resultados alcan ados, dentre outras informa o es que julgar relevantes. A comprova o documental das experi ncias dar-se-  na fase de celebra o, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descri o das experi ncias ensejar  as provid ncias indicadas no subitem anterior.

6.5.7. Ser o eliminadas aquelas propostas:

- a) Cuja pontua o total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) Que recebam nota “zero” nos crit rios de julgamento (A), (B), (C) ou (D);
- c) Que n o apresentarem as informa o es previstas nos itens 3.2 e 6.4.4;
- d) Que esteja em desacordo com o Edital; ou
- e) Cujo valor de repasse estiver acima do teto previsto no item 2.3 deste Edital.

6.5.8. As propostas n o eliminadas ser o classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontua o total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a m dia aritm tica das notas lan adas por cada um dos membros da Comiss o de Sele o, em rela o a cada um dos crit rios de julgamento.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ser  feito com base na maior pontua o obtida no crit rio de julgamento (A). Persistindo a situa o de igualdade, o desempate ser  feito com base na maior pontua o obtida, sucessivamente, nos crit rios de julgamento (B), (C), (D), (E). Caso essas regras n o solucionem o empate, ser  considerada vencedora a entidade com mais tempo de constitui o e, em  ltimo caso, a quest o ser  decidida por sorteio.

6.5.10. Ser  obrigatoriamente justificada a sele o de proposta que n o for a mais adequada ao valor de refer ncia constante do chamamento p blico, levando-se em conta a pontua o total obtida e a propor o entre as metas e os resultados previstos em rela o ao valor proposto (art. 27,  5 , da Lei n  13.019, de 2014).

6.6. Etapa 4: Divulga o do resultado preliminar. A administra o p blica divulgar  o resultado preliminar do processo de sele o na p gina do site oficial da Prefeitura

Municipal do Natal (<https://natal.rn.gov.br/semtas/cmpi>), iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

6.7.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.3. Os recursos serão apresentados por meio do encaminhamento do e-mail para editalcmpinatal@gmail.com.

6.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.8.1. A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.9. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DA CELEBRAÇÃO

7.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da (s) OSC (s) selecionada (s) para comprovar requisitos estatutários e documentais exigidos para celebração.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer técnico, jurídico e assinatura do instrumento de parceria.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

7.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração e outras exigências legais.

7.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais.

7.2.2. Os dados para contato são de inteira responsabilidade da OSC, bem como, passado o prazo de 15 (quinze) dias corridos da convocação, a inércia da OSC resultará em sua desclassificação, imediatamente a mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.2.3. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014).

7.2.4. O plano de trabalho, então, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com as metas a serem atingidas;
2. a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
3. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
4. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
5. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
6. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

7.2.5. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "5" do item 7.2.4 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar as cotações de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico, acompanhadas do comparativo de preços, conforme modelo constante no Anexo XI - Mapa Comparativo de Preços. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1>).

7.2.6. A OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39

da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos documentos conforme solicitado no Check List – Anexo I disponibilizados neste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e as demais legislações vigentes.

7.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração e outras exigências legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 5.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 5.2 deste Edital) e cumprimento de demais exigências descritas no item 7.2.6, deste Edital.

7.3.1. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

7.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

7.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração ou quando as certidões do item 7.2.6 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará, uma única vez, a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.4.3. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no plano de trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 7.2.6 deste Edital ou caso seu plano de trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista no item 7.2.6 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

7.6.1. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO – FUMAPI.

8.1.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital são provenientes do Orçamento Geral, referente ao exercício fiscal de 2023, através da Unidade Orçamentária 08.241.162.2-385 Projeto/Atividade: FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO – FUMAPI – Elemento de despesa: 333.90.31 FONTE: 17991401.

8.1.2. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

8.2. O valor global deste edital é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), em custeio, podendo esse valor ser revisado para mais ou para menos mediante decisão fundamentada do Pleno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, visando a atender propostas que tenham atingido a mesma pontuação.

8.3. Na formalização do processo, os valores apresentados na proposta poderão ser ajustados no plano de trabalho, desde que não se alterem as atividades que levaram à determinada pontuação do projeto.

8.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou

empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

8.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.8. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1 A Administração Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria na forma estabelecida pela Controladoria Geral do Município - CGM.

9.2 O Monitoramento e Avaliação será realizado pela Comissão de Cadastramento, Análise de Documentação e Relatórios do CMPI, cuja composição está diposta na Resolução 02/2022 - CMPI, publicada no Diário Oficial do Município em 20/04/2022.

9.3 Caberá a Comissão:

9.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

9.3.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

9.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Natal na internet (<https://www.natalprefeitura.com.br/cmipi/editais>) com prazo de 20 (vinte) dias para a apresentação das propostas, conforme disposto no item 6.1.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo editalcmpinatal@gmail.com. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

10.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo editalcmpinatal@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

10.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.3. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, bem como, os preceitos que regem a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.8. O presente Edital de chamamento público terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira

Conselheira Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – Natal/RN

ANEXO I

CHECKLIST PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

INSTITUIÇÃO: _____ VIGÊNCIA: _____ a _____

TIPO: () Ordinário () Emenda Parlamentar | FONTE: () Municipal () Federal

1. DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS NECESSÁRIOS:

() Item 01 – Ofício solicitando a Celebração do Termo de Fomento, devidamente justificado (art. 19, Lei 13019/14);

() Item 02 – Plano de Trabalho para cada fonte (03 vias originais), contendo as seguintes informações (art. 116, § 1º, Lei 8666/93; art. 22, Lei 13019/14; art. 15, Res 028/2020-TCE/RN):

I - Identificação do objeto a ser executado;

II - Metas a serem atingidas;

III - Etapas ou fases de execução;

IV - Plano de aplicação dos recursos financeiros;

V. - Cronograma de desembolso;

VI - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

() Item 03 – Anexo ao Plano de Aplicação com a relação dos profissionais que serão pagos com recursos do Termo de Fomento, caso o pagamento de pessoal esteja previsto no plano de trabalho;

() Item 04 - Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

() Item 05 – Cópia autenticada do Certificado de Utilidade Pública ou com documento original para dar autenticidade;

() Item 06 – Cópia autenticada do Estatuto Social ou com documento original para autenticidade;

() Item 07 – Cópia autenticada da Certidão de Registro do Estatuto Social autenticado ou com o documento original para dar autenticidade;

() Item 08 – Cópia autenticada da Ata de Posse da atual Diretoria ou apresentar documento original autenticidade;

() Item 09 – Cópia autenticada da Certidão de Registro da Ata de Posse da atual Diretoria autenticada ou com documento original para dar autenticidade;

() Item 10 – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com CPF de cada um deles;

() Item 11 – Declaração de acordo com o art. 167, X, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza os recursos da transferência para pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (resolução nº 028/2020-TCE/RN);

() Item 12 – Declaração de que mantêm como profissionais pessoas que tenham a qualificação técnica exigida e que não possuam qualquer tipo de vínculo familiar com membros da Diretoria da instituição, em até o 3º grau.

2. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO PRESIDENTE DA ENTIDADE:

() Item 13 – Cópias do documento de Identidade e CPF autenticadas ou apresentar documentos originais para dar autenticidade;

() Item 14 – Cópia do Comprovante de Residência autenticada ou apresentar documento original para dar autenticidade;

() Item 15 – Declaração de Parentesco (emitida conforme Decreto Municipal nº 9.510 de 26/09/2011).

3. CERTIDÕES NEGATIVAS/NADA CONSTA:

() Item 16 – FGTS;

() Item 17 – Estado;

() Item 18 – União;

() Item 19 – Município;

() Item 20 – Débitos Trabalhistas (TST);

() Item 21 – Tribunal de Contas do Estado do RN (IN nº 01/2018 – CGM).

4. DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA

() Item 22 – Declaração de comprovação de Conta Bancária (Caixa Econômica Federal – CEF ou Banco do Brasil) própria/exclusiva para cada termo de fomento da parceria – art. 51, Lei 13.019/2014;

() Item 23 – Comprovação do Extrato Zerado da Conta Bancária ou Extrato bancário com a justificativa de que os valores correspondem a valores do Termo de Fomento ainda vigente.

5. DOCUMENTAÇÃO DOS CONSELHOS DE POLÍTICA E DE DIREITOS

() Item 24 – Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) autenticada ou com original para dar autenticidade;

() Item 25 – Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) com documento original para dar autenticidade, no caso de instituições que realizam atendimento a pessoas idosas. Caso não tenha, apresentar comprovante de requerimento da inscrição/certificação, acompanhado já justificativa acompanhada de documentos que comprovem a situação e pendências emissão do documento junto ao respectivo órgão;

() Item 26 – Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) com original para dar autenticidade, no caso de instituições que realizam atendimento a crianças e adolescentes. Caso não tenha, apresentar justificativa acompanhada de documentos que comprovem a situação para emissão do documento junto ao respectivo órgão;

() Item 27 – Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUDE) com original para dar autenticidade, no caso de instituições que realizam atendimento a pessoas com deficiência. Caso não tenha, apresentar justificativa acompanhada de documentos que comprovem a situação para emissão do documento junto ao respectivo órgão.

6. ALVARÁS

() Item 28 – Cópia autenticada do Alvará Sanitário ou com original para dar autenticidade. Caso não tenha, apresentar justificativa acompanhada de documentos que comprovem a situação para emissão do documento junto ao respectivo órgão;

() Item 29 – Cópia autenticada do Alvará HABITE-SE emitido pelo Corpo de Bombeiros ou com original para dar autenticidade. Caso não tenha, apresentar justificativa acompanhada de documentos que comprovem a situação para emissão do documento junto ao respectivo órgão.

7. DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 01/2018

() Item 30 – Comprovação por meio de fotos da adaptação dos edifícios e logradouros para o acesso, circulação e utilização das pessoas com necessidades especiais, em conformidade com as normas oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

() Item 31 – Declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhum dos seus dirigentes, conforme relacionados no inciso anterior, é:

- a) agente político de Poder ou do Ministério Público;
- b) dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental;
- c) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente; ou
- d) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de qualquer das pessoas referidas nas alíneas "a" a "c", anteriores;

() Item 32 – Comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional da entidade, mediante declarações atestatórias de seu funcionamento regular, emitidas por 03 (três) autoridades públicas do local de sua sede;

() Item 33 – Declaração acerca da inexistência de dívida da entidade com o Poder Público;

() Item 34 – Nada conta acerca de dívidas inscritas nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito (SPC/SERASA);

() Item 35 – Foto da fachada comprovando que consta a informação de que a instituição recebe incentivos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

8. DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO DECRETO N.º 12.462 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Item 36 – Declaração para fins de não retenção de imposto de renda na fonte (art. 12, da lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997).

OBSERVAÇÃO DOS ITENS:

Item 02 – Modelo do Plano de Trabalho, em anexo, e não alterar a formatação;

Item 03 – Modelo do Anexo ao Plano de Aplicação, em anexo;

Item 11 – Modelo de declaração 01, em anexo;

Item 12 – Modelo de declaração 02, em anexo;

Item 15 – Modelo de declaração 03, em anexo;

Item 22 – Modelo de declaração 04, em anexo;

Item 31 – Modelo de declaração 05, em anexo;

Item 32 – As 03 (três) declarações do funcionamento regular da instituição deverão ser firmadas por autoridades públicas do local da sede. Por exemplo: Juiz, Desembargador, Promotor/Procurador de Justiça, Vereador, Deputado Estadual/Federal, Senador, Secretário Municipal/Estadual, etc.

Item 33 – Modelo de declaração 06, em anexo;

Item 36 – Modelo de declaração 07, em anexo;

LINKS PARA EMISSÃO DAS CERTIDÕES:

FGTS: <https://bitly.com/u0iFT>

Estado: <https://bitly.com/jqYcC>

União: <https://bitly.com/bt4KC>

Município: <https://directa.natal.rn.gov.br/>

Débitos Trabalhistas (TST): <https://www.tst.jus.br/certidao1>

TCE/RN: <http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta>

LINKS PARA ACESSAR LEGISLAÇÃO:

Lei 13.019/2014 atualizada: <https://bitly.com/Djo1V>

Resolução nº 028/2020-TCE/RN: <https://bitly.com/lrdkp>

Instrução Normativa (IN) 01/2018: <https://bitly.com/XC5fq>

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				FOLHA 1/3	
1-DADOS CADASTRAIS					
Órgão/Entidade Proponente:				CNPJ:	
Endereço:					
Cidade:	UF:	CEP:	FONE:	E-mail:	
Banco:		Agência:		Conta-corrente:	Praça de pagamento:
Nome do Responsável:				CPF:	
RG / Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:	Matrícula:		
Endereço:					
Telefone:			E-mail:		

2-OUTROS PARTICIPES				
Nome:		CNPJ/CPF:		
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	FONE:	E-mail:

3-DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO				
Identificação do(s) Serviço(s):				
Descrição da Realidade do Serviço:				
Justificativa da Proposição (anexar documentação comprobatória, quando necessário)				
PLANO DE TRABALHO		FOLHA 2/3		
4-CAPACIDADE INSTALADA (INSTALAÇÕES FÍSICAS, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS)				
Recursos Humanos Contratados:				
Instalações Físicas:				
Bens Permanentes:				

5-PLANO DE APLICAÇÃO			Período de Execução	
			Início	Término
Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
Total Geral				

6.1 Detalhamento da Despesa					
6.1.1 Material de consumo					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Estimativa de Custo	
				Valor Unit.	Total

PLANO DE TRABALHO			FOLHA 3/3			
6-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)						
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

Proponente (Co-financiamento)						
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

7-DECLARAÇÃO	
Declaro, para fins de prova junto ao CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA/CMPI, por meio da Prefeitura Municipal do Natal/SEMTAS e para os efeitos e sibs as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.	
Local de Data	Proponente

8-APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
() Aprovado () Não Aprovado	
Local de Data	Proponente

ANEXO III

RELAÇÃO SUGESTIVA DE ITENS PARA AQUISIÇÃO
1. MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

aparelhos sanitários
 arames liso e farpado
 areia, basculante
 boca de lobo
 bóia
 brita
 brocha
 cabo metálico
 cal
 cano
 cerâmica
 cimento
 cola
 condutores de □os
 conexões
 curvas
 esquadrias
 fechaduras
 ferro
 gaxetas
 grades
 impermeabilizantes
 isolantes acústicos e térmicos
 janelas
 Joelhos
 ladrilhos
 lavatórios
 lixas
 madeira
 marcos de concreto
 massa corrida
 niple
 papel de parede
 parafusos
 pias
 pigmentos
 portas e portais
 pregos
 rolos solventes
 sifão
 tacos
 tampa para vaso
 tampão de ferro
 tanque
 tela de estuque
 telha
 tijolo
 tinta
 torneira
 trincha
 tubo de concreto
 válvulas
 verniz
 vidro

2. MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

benjamins
 bocais
 calhas
 capacitores e resistores
 chaves de ligação
 condutores
 disjuntores
 espelhos para interruptores
 □os e cabos
 □ta isolante
 fusíveis
 interruptores
 lâmpadas e luminárias
 pilhas e baterias
 pinos e plugs
 reatores
 resistências
 starts
 suportes
 tomada de corrente

3. MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA

abraçadeira para mangueira gás

benjamin
 bocal
 cadeado
 dedal
 espelho para interruptor
 □ta isolante
 interruptor
 lâmpada
 lanterna
 luminária
 mangueiras para fogão
 pilhas e baterias
 registro de gás de cozinha
 resistência
 trena
 varal
 veda rosca

4. ITENS DE CAMA, MESA E BANHO

capa de colchão
 capa para travesseiro
 cobertor
 colchas
 colchonetes
 edredom
 fronhas
 guardanapo
 lençol
 manta
 toalha de banho
 toalha de mesa
 toalha de rosto
 touca de banho
 travesseiro

5. MATERIAL COPA E COZINHA

abridor de garrafa/lata
 acendedor
 açucareiro
 afiador de facas
 assadeira
 artigos de vidro e plástico
 avental
 bandeja
 batedor de carne
 capa para máquina
 cesto de pão
 coador
 colher
 copo
 cortina
 descanso de panela e travessa
 descartáveis diversos
 descascador manual de legumes
 desentupidor de pia
 ebulidores
 escorredor de arroz e massa
 escorredor de louça
 espátula
 espremedor de batata
 espremedor de frutas (plástico e manual)
 faca
 farinha
 forma de bolo
 forma de gelo
 fósforo
 frigideira
 funil
 garfo
 garrafa térmica
 guardanapo de papel
 jarra para suco
 luva térmica
 paliteiro
 panela
 pano de cozinha
 papel alumínio
 papel filme
 papel manteiga

pegador de panela
 peneira
 pilão
 plástico para freezer
 porta guardanapo
 pote
 prato
 recipiente para água
 recipiente porta mantimentos
 rodinho de pia
 rolo para abrir massa
 saleiro
 suporte para copos
 tábua de carne
 talher de servir
 tapete de cozinha
 travessa
 vasilha
 vela
 xícara

ANEXO IV**(Modelo de Declarações)****LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO****DECLARAÇÃO DE USO DOS RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO**

(Item 11 – Modelo de declaração 01)

Declaro para devidos fins e sob as penas da Lei e, em especial, para cumprimento do disposto no Art. 167, inciso X da Constituição Federal /1988, que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NÃO utilizar os recursos da transferência do Termo de Fomento firmado com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, para pagamento a pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____ de ____ de 20XX.

Nome do (a) presidente (a)

CPF: XXXXXXXX-XX

Presidente

LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO

Item 12 – Modelo de declaração 02

Declaro, para fins e sob as penas da Lei, que a XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ de nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, nº XXX Bairro, - Natal-RN, mantém como profissionais pessoas com a qualificação técnica exigida, e que não possuem qualquer tipo de vínculo familiar com membros da Diretoria da Instituição, em até 3º grau.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, XX de XXXXXXX de 20XX.

Nome do (a) presidente (a)

CPF: XXXXXXXX-XX

Presidente

LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO (§ 3º do Art. 68-A da Lei Orgânica do Município de Natal)

Item 15 – Modelo de declaração 03

Declaro, para devidos fins, que de acordo com o § 3º da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o Prefeito, Vice-prefeito, Procurador Geral do Município, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal, e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como, com todos os demais ocupantes de Cargos de Direção, Chefia e Assessoramento.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, XX de XXXXXXX de 20XX.

Nome do (a) presidente (a)

CPF: XXXXXXXX-XX

Presidente

LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Item 22 – Modelo de declaração 04

Declaro, para devidos fins, que fizemos necessários, como autoridade máxima desta instituição que a conta-corrente nº XXXX Agência XXXXX do Banco do Brasil é específica para o recebimento dos recursos do Termo de Fomento firmado com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, através da Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMTAS, FONTE 15000000. Em anexo extrato bancário da referida conta

Natal, XX de XXXXXXX de 20XX.

Nome do (a) presidente (a)

CPF: XXXXXXXX-XX

Presidente

LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO

(§ 2º, inciso VIII, da Resolução 004/2013 -TCE/RN e IN 01/2015/CGM)

Item 31 – Modelo de declaração 05

Declaro, para devidos fins, E SOB AS PENAS DA Lei e, em especial, para o cumprimento no disposto no Art. 20, § 2º, inciso VIII, da Resolução 004/2013 -TCE/RN e IN 01/2015/CGM, que nenhum dos dirigentes da XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ, sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede (endereço completo da entidade), é:

- Agente Político do Poder ou do Ministério Público;
- Dirigente de Órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental;
- Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente; ou
- Cônjuge, companheiro ou parente em linha ou colateral, ou por afinidade até segundo grau e qualquer das pessoas referidas nas alíneas “a” a “c”

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, XX de XXXXXXX de 20XX.

Nome do (a) presidente (a)

CPF: XXXXXXXX-XX

Presidente

LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDAS COM O PODER PÚBLICO

Item 33 – Modelo de declaração 06

Eu, XXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXX, Órgão Expedidor/UF XXXX, CPF XXXXXXXXX, ocupante do Cargo de Presidente da XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX situada na XXXXXXXXXXXXXXX (ENDEREÇO COMPLETO, com CEP), DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, e conforme o que determina o Art. 18, inciso III, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, que esta entidade não tem nenhuma dívida com o Poder Público, nem se encontra inscrita nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

Natal, XX de XXXXXXX de 20XX.

Nome do (a) presidente (a)

CPF: XXXXXXXX-XX

Presidente

LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE(art. 12, da lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997)¹

Item 36 – Modelo de declaração 07

Ilmo. Sr. Secretário(a),

(NOME DA ENTIDADE), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (XXXXX), DECLARA ao MUNICÍPIO DO NATAL, ao CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA e à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por ser entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a)é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b)os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Natal, XX de XXXXXXX de 20XX.

Nome do (a) presidente (a)

CPF: XXXXXXXX-XX

Presidente

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável:
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo